



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017 Licitação N° 684118

O Pregoeiro do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região (“CRB-8”), designado pela Portaria N.º 04 de 26 de abril de 2017, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, que será regido pela lei n.º 10.520/2002, Decreta n.º 3.555/2000. Decreta n.º 5.450/2005, Decreta n.º 5.504/2005 e demais legislação correlata. Aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/08/2017 às 9:30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2017 às 9:45

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2017 às 10:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitações-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Pregoeiro: Ronaldo Ferreira Gonçalves

REFERENCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional, visando avaliar, de conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, as gestões dos exercícios de 2015, 2016 e o presente, a encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Modelo de Contrato

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário das 09h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail adm@crb8.org.br e pelo sistema Licitações-e. www.licitações-e.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitações-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto n. 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública antes da realização do Pregão Eletrônico;

4.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Contratante será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitações-e.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total do item a ser contratado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitações-e.com.br até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 9:30 do dia 24/08/2017, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

c) o preço total para prestação dos serviços, de acordo com o (s) valor (es) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital;

d) no percentual ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como equipamentos, as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 10:00 do dia 24/08/2017 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços habilitadas em conformidade com o Item 6 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitações-e.com.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o Item 6, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo preço total para prestação dos serviços.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 6.3 deste Edital.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes.com.br.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.3. O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da taxa de administração em relação aos valores praticados no mercado.

9.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

9.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.6. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor percentual apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do item licitado.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 60 (sessenta) minutos, via e-mail, no endereço adm@crb8.org.br, onde constem as especificações técnicas dos mesmos conforme o Edital.

9.10. A Proposta de Preços original devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviada para o Contratante, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana, CEP: 04013-020, São Paulo /SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso será declarado vencedor o lance que tenha sido recebido e registrado primeiro. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 8.5 deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10.3. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixado no Quadro de Avisos do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região e no site www.crb8.org.br e no www.licitações-e.com.br

10.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *on line*, atendendo, ainda, às seguintes condições:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

11.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;

11.1.4. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características dos serviços que serão contratados, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

11.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 01:00 (uma hora) para enviar, via Sistema www.licitações-e.com.br ou e-mail, adm@crb8.org.br, os documentos necessários para habilitação.

11.3. À Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá entrega-los no Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana, CEP: 04013-020, São Paulo / SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no no Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana, CEP: 04013-020, São Paulo / SP, no horário das 09h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços prestados, o valor total referente aos serviços prestados e comprovante de recolhimento dos encargos sociais se houver, nas seguintes condições:

14.1.1. 10% (dez por cento) – 30 dias após a assinatura do contrato;

14.1.2. 50% (cinquenta por cento) – 10 dias após a entrega dos pareceres aos balanços de 2015 e 2016;

14.1.3. 30% (trinta por cento) – 10 dias após a entrega do Relatório e dos pareceres referentes aos balancetes do período de janeiro a setembro de 2017 e

14.1.4. 10% (dez por cento) – 10 dias após a entrega do Relatório e dos pareceres referente ao balanço de 2018;

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio ponto percentual) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste certame correrão por conta dos recursos consignados nas rubricas n.º 6.3.1.3.02.01.001, Serviço de Auditoria e Perícia, conforme condições estabelecidas no Contrato.

15.2. O valor estimado para a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional, visando avaliar, de conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, as gestões dos exercícios de 2015, 2016 e o presente, a encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 é R\$ 54.173,33 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da convocação.

16.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e o órgão licitante convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão licitante, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

17.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

20.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

20.13. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.licitações-e.com.br e no www.crb8.org.br poderão também ser obtidos com o Contratante, localizado no Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana, CEP: 04013-020, São Paulo / SP, no horário das 09h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.

20.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (11) 5082-1404 ou pelo e-mail adm@crb8.org.br.

20.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de São Paulo/SP.

São Paulo / SP, 12 de agosto de 2017.

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Pregoeiro designado pelo CRB-8



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AUDITORIA , QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO E XXXXXXXX.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou do substituto].

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e do CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

ajustam o presente CONTRATO para prestação de serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional, visando avaliar, de conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, as gestões dos exercícios de 2015, 2016 e o



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

presente, a encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de n.º [REDACTED] – Pregão Eletrônico n.º [REDACTED], que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de [REDACTED], ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO obriga-se face o presente contrato a prestar seus serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional, visando avaliar, de conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, as gestões dos exercícios de 2015, 2016 e o presente, a encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

CLÁUSULA 2 - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I, realizados na sede do Contratante;

2.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada e durante a prestação dos serviços, o(a) Contratado(a) prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste contrato.

2.3 Caso na vigência do contrato seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

2.4 Sem prejuízo do disposto no item anterior, o Contratado comparecerá ao CRB-8, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

3.1 O valor devido pelo Contratante ao Contratado pela prestação dos serviços será R\$ **XX,XX**, irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. 10% (dez por cento) – 30 dias após a assinatura do contrato;

3.2.2. 50% (cinquenta por cento) – 10 dias após a entrega dos pareceres aos balanços de 2015 e 2016;

3.2.3. 30% (trinta por cento) – 10 dias após a entrega do Relatório e dos pareceres referentes aos balancetes do período de janeiro a setembro de 2017 e

3.2.4. 10% (dez por cento) – 10 dias após a entrega do Relatório e dos pareceres referente ao balanço de 2018;

3.3. O pagamento será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no caso de pessoa jurídica, e depositados em conta n. _____, – Agência _____ – Banco _____.

3.4 A cada ano 01 (um) ano de vigência do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 O presente instrumento vigorará no período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogável no interesse da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores obedecidas os limites ali estabelecidos.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão à conta do elemento despesa _____, _____, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

6.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do pessoal do contratado, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

6.3 O contratado assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, caso haja, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente contrato;

6.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

6.5 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, caso haja.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

7.2 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

7.3 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidente do CRB-8, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA 8 - DOS ADITAMENTOS

8.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

9.1 O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho;

9.2 O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA 10 - FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, _____, de _____ de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1. Prestação de serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional, visando avaliar, de conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, as gestões nos exercícios de 2015, 2016 e o presente a encerrar em 31 de dezembro de 2017.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os trabalhos de auditoria independente deverão ser realizados segundo padrões usuais de auditoria aplicáveis no Brasil, através de sistemas de amostragem, com emissão de parecer (relatório de recomendações e manifestação dos gestores responsáveis no que couber), nos seguintes processos operacionais:

- a) Avaliar se os procedimentos e os atos praticados atendem aos princípios da administração pública;
- b) Avaliar as normas internas (Portarias e Resoluções) e sua correta aplicação, em especial nas que tratam da gestão financeira das despesas e da gestão de pessoal;
- c) Analisar as movimentações orçamentárias efetuadas;
- d) Avaliar a natureza dos gastos realizados quanto a conformidade com a legislação vigente;
- e) Avaliar a movimentação financeira em geral, e especialmente nos pagamentos de despesas, controle e eficácia dos gastos realizados;
- f) Analisar se as concessões de diárias, passagens e auxílios deslocamento estão de conformidade com as normas estabelecidas e se os controles são eficazes e eficientes;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- g) Analisar se os estágios das despesas foram respeitados e autorizados pela autoridade competente;
- h) Avaliar os processos de licitação, inclusive as dispensas e as inexigibilidades de licitação;
- i) Avaliar convênios e contratos administrativos;
- j) Avaliar os procedimentos para contratação e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, aplicação dos planos de cargos e salários, dos encargos sociais devidos, incidentes e recolhidos e de possíveis riscos trabalhistas;
- k) Avaliar o procedimento de cálculo da folha de pagamento, em especial quanto aos requisitos legais;
- l) Avaliar os procedimentos e práticas contábeis, verificando a conformidade com a legislação e princípios contábeis aplicáveis e, ainda, se os registros representam adequadamente a documentação comprobatória;
- m) Avaliar o cumprimento das obrigações pecuniárias ou acessórias, conforme legislação tributária e regulamentações;
- n) Avaliar os controles administrativos e contábeis dos bens patrimoniais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as boas práticas de gestão, justifica-se a contratação para demonstrar a transparência nos atos da administração da 17ª Gestão do CRB-8, visando aumentar o grau de confiança nas demonstrações administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras e operacionais do Regional e na prestação de contas à comunidade bibliotecária do Estado de São Paulo.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços, a empresa a ser contratada deverá observar o seguinte:

4.1.1 Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as Normas de Auditoria;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.1.2 Os serviços serão prestados na sede do CRB 8ª e na sede da Contratada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Auditoria do balanço referente aos exercícios de 2015 e 2016 com entrega do parecer de auditoria até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Auditoria dos balancetes referente aos meses de janeiro a setembro do exercício de 2017 com entrega do parecer de auditoria até 30/11/2017.

5.3. Auditoria do balanço referente ao exercício de 2017 com entrega do parecer de auditoria até o dia 20/04/2018.

6. DO SIGILO

6.1. A CONTRATADA deverá tratar com absoluto sigilo e confidencialidade, durante e posteriormente a vigência do contrato, as informações que venham tomar conhecimento, formal ou informalmente, com relação a qualquer assunto ou atividade relacionada com o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, salvo aquelas que por natureza, sejam de conhecimento público.

6.2. A documentação e outras informações entregues pela licitante vencedora passarão a ser propriedade do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos deverão ocorrer da seguinte forma:

- a) 10% (vinte por cento) - 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- b) 50% (quarenta por cento) – 10(dez)dias após a entrega dos pareceres referente aos Balanços de 2015 e 2016;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- c) 30% (trinta por cento) – 10 (dez) dias após a entrega do Relatório do parecer dos Balancetes referente aos meses de Janeiro a Setembro de 2017;
- d) 10% (dez por cento) – 10 (dez) dias após a entrega do parecer da Auditoria referente ao Balanço de 2018.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico _____ n. _____/2017

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional.

(nome da empresa) _____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor total de R\$ XX,XX e anual de R\$ XX,XX

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) _____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico _____ n. _____/2017

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional.

EMPRESA “ _____ ”, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

_____, ____/____/____

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico [REDACTED] n. [REDACTED]/2017

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional.

EMPRESA “[REDACTED]”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

[REDACTED], [REDACTED] de [REDACTED] de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Eletrônico _____ n. _____/2017

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente com foco administrativo, orçamentário, contábil, financeiro e operacional.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

Cargo e telefone

